

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

Em 11/03/03
Assessoria de Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 25/2003

(Autoria: Deputada EURIDES BRITO e outros)

Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, ao G.M.D.

Em 11/03/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

"Inclui e altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica incluído no art. 53, do Regimento Interno, o inciso VII:

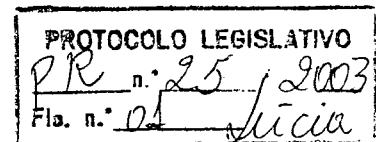
"VII – Praticar todos os atos de competência da Presidência previstos nos incisos VIII, IX, X, XI do § 1º, do art. 42".

Art. 2º O Parágrafo Único do art. 53, do Regimento Interno, fica transformado em § 1º.

Art. 3º Acrescenta-se o § 2º ao art. 53, do Regimento Interno, nos seguintes termos:

"§ 2º No recesso de julho, presente na Casa, qualquer membro da Mesa Diretora suspendem-se as atribuições da Comissão Representativa".

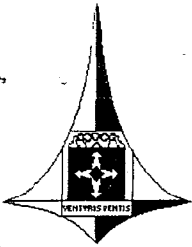
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

O art. 53 do Regimento Interno estabelece as competências da Comissão Representativa a que se refere o art. 68, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, todavia têm surgido dúvidas quanto à competência para a prática de atos administrativos de gestão da Casa.

Com a proposição pretende-se dirimir qualquer indagação relacionada ao tema, tornando clara a competência da Comissão Representativa para a prática dos Atos Administrativo, indispensáveis ao normal funcionamento da Casa.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

Salientamos, que é freqüente a presença de Parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal no mês de julho, sendo este recesso utilizado pelos Deputados para organizarem suas atribuições legislativas.

Dessa forma é constante a presença de Membros da Mesa Diretora, não se justificando o impedimento do exercício de suas atribuições pertinentes.

Diante da importância da matéria em questão, encarecemos o apoio dos ilustres Senhores Deputados, para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de 2003.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR n.º 25 / 2003
Fla. n.º 02 <i>Lúcia</i>

EBrito

Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

George Lourenço
Dip. C. M. H. Y.

Leopoldo
Dip. Leopoldo

Reinaldo Passos
Dip. Reinaldo Passos

Paulo Xavier
Dip. Paulo Xavier

Jeferson
Jeferson

PPB

IZABELLI